

Pedido de esclarecimentos - Edital nº. 002/2019

APPA - Arte e Cultura [appa@appa.art.br]

Enviado: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 18:59**Para:** edital**Cc:** Agostinho Neves [agostinho.neves@appa.art.br]

Prezados senhores,

Em sequência às análises do Edital nº. 002/2019, vimos expor e solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) No item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência do edital 02/2019, no detalhamento dos cargos previstos para atuar no Termo de Parceria, consta que os cargos de Gerente de Promoção da Fazenda Boa Esperança e Coordenador do Educativo da Fazenda Boa Esperança devem ser preferencialmente preenchidos por profissionais residentes em Belo Vale e região.

Como há requisitos compulsórios envolvidos para a contratação, como experiência em gestão e coordenação, caso inexista tal profissional em Belo Vale e região, como poderá ser viabilizada a contratação, uma vez que o mesmo item destaca que "não estão previstas nos "limites e diretrizes financeiras para a celebração do Termo de Parceria" despesas regulares de hospedagem e deslocamento"?

2) A vedação de custeio de deslocamento se estenderia aos demais profissionais ligados à execução do objeto, como Coordenador Geral, dirigentes e outros lotados na estrutura administrativa da OSCIP?

3) O mesmo item 5.1 estipula a quantidade mínima obrigatória de pessoas no exercício de cada cargo. No caso específico dos estagiários do Palácio da Liberdade, se a OSCIP comprovar ao OEP que é possível realizar todas as atividades previstas, com o mesmo padrão de qualidade e resultados, com um número menor de estagiários, será possível reduzir o quantitativo?

4) Quanto às contratações de pessoal e estagiários, todos os cargos deverão ser preenchidos no mês 1 ou podem ser contratados no curso do projeto a critério da OSCIP?

Com votos de estima e apreço, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes

70.945.209/0001-03

Rua Boa Esperança, 405 - Carmo

30.310-730 - Belo Horizonte / MG

appa@appa.art.br

(31) 3224-1919



Michele Abreu Arroyo
PRESIDENTE
Masp: 1383790-1
IEPHA-MG

RES: Pedido de esclarecimentos - Edital nº. 002/2019

edital

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2019 17:20**Para:** APPA - Arte e Cultura [appa@appa.art.br]

Prezados Senhores,

Em atenção aos questionamentos submetidos para esclarecimentos ao Edital Nº 002/2019, encaminhamos as considerações abaixo:

1) Conforme apontado no pedido de esclarecimento, o item "5.1. Detalhamento dos cargos previstos para atuar no Termo de Parceria", do Anexo I – Termo de Referência do Edital IEPHA 02/2019 (páginas 25 a 27), os cargos de "Gerente de Promoção da Fazenda Boa Esperança" e "Coordenador do Educativo da Fazenda Boa Esperança" deverão ser preenchidos preferencialmente por profissional residente em Belo Vale e região e não estão previstas nos "Limites e diretrizes financeiras para a celebração do Termo de Parceria" despesas regulares de hospedagem e deslocamento. Portanto, é preferencial e não compulsório que seja um residente em Belo Vale e região. Assim, caso a entidade parceria não encontre no município ou região pessoa com a formação e experiência profissional necessárias não há impedimento para contratação de pessoa não residente, sem o pagamento de despesas regulares de hospedagem e deslocamento, uma vez que não estão previstos recursos financeiros no Termo de Parceria para tanto.

Para viabilizar essa contratação e se resguardar, sugere-se que ao lançar o instrumento de seleção para contratação de tais profissionais, a entidade parceria esclareça que a contratação desse profissional não ensejará em despesas regulares de hospedagem e deslocamento. Deverá ficar explícito para os possíveis interessados na vaga ofertada que a lotação do trabalhador será no município de Belo Vale e que não serão fornecidos ao trabalhador valores adicionais relacionados a hospedagem e deslocamento para a realização de suas atividades.

2) Conforme apontado no o item "5.1. Detalhamento dos cargos previstos para atuar no Termo de Parceria", do Anexo I – Termo de Referência do Edital IEPHA 02/2019, tais vedações estão previstas especificamente para o cargos de "Gerente de Promoção da Fazenda Boa Esperança" e "Coordenador do Educativo da Fazenda Boa Esperança" e dizem respeito a despesas regulares de hospedagem e deslocamento. No caso dos demais profissionais que eventualmente precisem se deslocar para algum dos locais de execução do termo de Parceria para desempenho de suas funções, não há restrição de custeio dessas despesas no Edital em questão.

3) Conforme descrito nas páginas 30 e 31 do Edital IEPHA 02/2019, para fins da celebração do Termo de Parceria, é obrigatória a previsão dos cargos e respectivos quantitativos listados no item "5.1. Detalhamento dos cargos previstos para atuar no Termo de Parceria", do Anexo I – Termo de Referência. Assim, é obrigatória a manutenção do número mínimo destes cargos na Memória de Cálculo do Termo de Parceria a ser celebrado pela entidade sem fins lucrativos, devendo ser obedecidos também os limites orçamentários e financeiros previstos neste Anexo I. Ademais, a entidade sem fins lucrativos poderá prever novos cargos, que não os previstos nesta seção, bem como o acréscimo no quantitativo dos cargos já previstos nesta seção, desde que tais previsões não alterem o valor total previsto para os Gastos com Pessoal.

4) O Edital IEPHA 02/2019 não especificou o mês de contratação de cada profissional necessário à execução do Termo de Parceria, portanto, no momento de celebração do Termo de Parceria caberá à entidade parceira, em comum acordo com o Iepha MG, definir o período de contratação de cada profissional, sendo premissa a viabilização da execução do Programa de Trabalho do Termo de Parceria.

Equipe Edital Iepha Nº 02/2019CULTURA E
TURISMO**MINAS
GERAIS**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Michele Abreu Arroyo
PRESIDENTE
Masp: 1383790-4
IEPHA-MG